



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)

*Taquarana do Povo*

**PROJETO DE LEI Nº 002/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

**Cria Cargos Comissionados na Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência Social, Fixa Vencimentos e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado um Cargo de Provimento em Comissão de Procurador, Símbolo CC-1, na Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Taquarana – FPS.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o vencimento do cargo criado no artigo anterior.

**Art. 3º** O requisito para provimento do cargo criado no art. 1º, é o candidato ter o Nível Superior Completo com formação no Curso de Direito e inscrição na OAB/AL.

**Art. 4º** As atribuições do cargo criado no art. 1º, é a seguinte:

- I - exercer a representação judicial e extrajudicial do FPS;
- II - prestar consultoria jurídica ao Presidente do FPS;
- III - emitir pareceres, submetendo-os a aprovação do Presidente do FPS;
- IV - desempenhar atividades correlatas.

**Art. 5º** Fica criado um Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2, na Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Taquarana – FPS.

**Art. 6º** Fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o vencimento do cargo criado no artigo anterior.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)

*Taquarana do Povo*

**Art. 7º** O requisito para provimento do cargo criado no art. 5º, é o candidato ter o Nível Médio Completo.

**Art. 8º** As atribuições do cargo criado no art. 5º, é a seguinte:

I - assessorar e assistir ao Presidente do FPS em suas atividades oficiais e políticas;

II - assessorar nas relações públicas do Presidente do FPS com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;

III - coordenar a agenda do Presidente do FPS;

IV - despachar com o Presidente do FPS sobre matérias pertinentes a Presidência;

V - receber e encaminhar documentos relativos à Presidência;

VI - assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondência, cartas, ofícios, circulares entre outros documentos referentes à Presidência.

VII – assessorar em outras atividades correlatas.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente, Lei nº 503, de 20 de dezembro de 2012, à conta dos recursos previstos no § 3º, do art. 14, da Lei nº 372/2005.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 07 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

*Taquarana do Povo*

Taquarana/AL, 07 de janeiro de 2013.

**MENSAGEM/GP/Nº 002/2013**

***Senhor Presidente,***

Tenho a elevada honra de enviar e submeter à análise e deliberação de V. Exa., e de seus nobres pares, o anexo Projeto de Lei, criando cargos comissionados na Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência Social e fixando vencimento, do mesmo.

Esses cargos são para completar a Estrutura Administrativa do FPS.

Diante do exposto, na expectativa de acolhida dessa Egrégia Casa Legislativa à matéria, aproveito para apresentar a Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

Prefeito Municipal